



Giovanni Cysneiros" - LACEN-GO, que apresentou resultado INSA-TISFATÓRIO no ensaio de determinação de Diferença de pH entre amostra incubada e não incubada,
RESOLVE:

Art. 1º Determinar, no Estado de Goiás, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comercialização e uso do produto Palmito Açai em Conserva, marca Smart, Lote 2448, válido até 18/10/2020, produzido por Ind. e Comércio de Conservas Alterosa Ltda, CNPJ n.º 02.704.378/0001-00, localizada Margem direita do Rio Guajará, s/nº - Anajás-PA.

Art. 2º Determinar ao fabricante o recolhimento dos produtos conforme descrito na Resolução RDC 24/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA
SUPERINTENDENTE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Protocolo 169367

Resolução 09, de 17 de fevereiro de 2020 - Processo de Investigação SEI nº 202000010004843

A Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26/12/2019, do Governo do Estado de Goiás, publicado na página 70 do DOE n.º 23.206 de 27/12/2019;

Considerando o artigo 45 da Lei Estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001, o inciso XV do artigo 9º, artigo 137, inciso III do artigo 140, artigo 237 da Lei Estadual n.º 16.140, de 02 de outubro de 2007 e a Lei Federal 6.437/77;

Considerando que a empresa Indústria e Comércio de Bebidas Imperial S/A não possui nenhuma Comunicação de Início de Fabricação do produto Alimento a Base de Fruta, marca Su Belo, conforme determina o Anexo X da Resolução 23/00,
RESOLVE:

Art. 1º Determinar, no Estado de Goiás, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comercialização e uso do produto Alimento a Base de Fruta, marca Su Bello, todos os lotes, produzido por Indústria e Comércio de Bebidas Imperial S/A, CNPJ: 00.552.646/0001-81, localizada Rod. GO 060 km 15/16 S/Nº - Trindade-GO.

Art. 2º Determinar ao fabricante o recolhimento dos produtos conforme descrito na Resolução RDC 24/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA
SUPERINTENDENTE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Protocolo 169370

PORTARIA Nº 13/2020 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 35, XX e § 2º., da Lei nº. 10.460/88 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, e conforme consta dos autos dos Processos nºs. 201900010011262 e 201900010043679,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** à servidora **SHIRLEY FERREIRA SILVA**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, do quadro de pessoal permanente desta Pasta, o afastamento para exercício de mandato eletivo em sindicato representativo de categoria de servidores públicos estaduais, tendo em vista sua eleição e posse no cargo de Tesoureiro Geral do Sindicato dos Odontologistas do Estado de Goiás/SOEGO, nos triênios 2016-2019 e 2019-2022;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a partir de 29/10/2016, com vigência até 28/10/2022.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 169265

Portaria 165/2019 - SES

Institui o Grupo de Trabalho para Gestão de Documentos do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária- SNVS (entes estadual e municipal) relativos à inspeção de Boas Práticas, e dá outras providências.

O Secretário de Saúde do Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são legalmente conferidas, e

Considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 16.140, de 07 de outubro de 2007, no que se refere a necessidade de se fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, visando a prevenção de riscos e agravos à saúde humana e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços,

Considerando, que a Lei Federal nº 8080/1990, a Lei Estadual nº16.140/2007, que estabelecem como atribuição do Estado a coordenação e execução das ações de vigilância sanitária e saúde do trabalhador, em caráter complementar e/ou suplementar aos municípios,

Considerando a necessidade de estruturação e implementação do Sistema da Gestão da Qualidade nos municípios com delegação pactuada,

Considerando a necessidade de harmonização dos documentos do SNVS - Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (entes estadual e municipal), resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para Gestão de documentos do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS, entes estadual e municipal, relativo ao cumprimento das Resoluções RDC 207/ANVISA, de 03 de janeiro de 2018, e a Instrução Normativa nº 32/ANVISA, de 12 de abril de 2019, RDC 301/2019/ANVISA, e suas Instruções Normativas-IN's de números 35 a 48, ambas da ANVISA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto de 02 integrantes da Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA/SES/GO, indicados por seu Superintendente, 02 integrantes da Visa Municipal de Goiânia, 02 integrantes da Visa Municipal de Anápolis, 02 integrantes da Visa Municipal de Aparecida de Goiânia, indicados pelos gestores das Visas municipais:

TITULAR	SUPLENTE	INSTITUIÇÃO
Aparecida Gomes dos Santos Lousa	Eliane Rodrigues da Cruz	Suvisa - Goiás
Fátima Maria Machado Barbosa	Geraldo Vieira Júnior	Visa do Município de Goiânia
Césio Malaquias	Ana Paula Rodrigues Correa Guimarães	Visa do Município de Anápolis
Patrícia Batista Vieira Lima	Vânia Cristina Rodrigues Oliveira Camargo	Visa do município de Aparecida de Goiânia

Art. 3º Caberá ao Grupo de Trabalho:

Definir sua metodologia de trabalho;

Manter atualizados os documentos harmonizados no SNVS, promovendo as alterações necessárias para este fim;

Elaborar e organizar novos documentos e procedimentos padronizados relativos a inspeções de Boas Práticas de Fabricação (BPF) para medicamentos no âmbito do SNVS;

Acompanhar a implementação dos Procedimentos Operacionais Padrão - POP's;

Treinar e avaliar as equipes de fiscalização nos POP's;

Registrar os treinamentos realizados.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho serão agendadas semestralmente, ou quando necessário, pelo representante da Suvisa, com antecedência de pelo menos 05 dias úteis.

Art. 5º O Grupo de Trabalho para Gestão de documentos possui caráter permanente, com rotatividade periódica dos seus membros a cada 2 anos.

Art. 6º As funções dos representantes do Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 7º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Titular da



Coordenação da Garantia da Qualidade da Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde da SUVISA/SES.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do <<Cargo do Titular>> do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

ISMAEL ALEXANDRINO

Secretário de Saúde do Estado de Goiás

Protocolo 169374

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2017-GEED/SES/GO. Processo nº: 201700010013467. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 179/2017-GEED/SES/GO por mais 36 (Trinta e Seis) meses. **Contratada:** Comunidade Terapêutica Gênese **Valor:** R\$ 612.000,00. **Dotação Orçamentária:** 2852.08.244.1051.2272.03.100.90. **Vigência:** 30/01/2020 a 29/01/2023. **Signatários:** Marcella Parpinelli Moliterno - Procuradora-Chefe da Procuradoria Setorial da SES-GO; Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Sérgio Carlos Vieira de Aquino - Comunidade Terapêutica Gênese.

Protocolo 169317

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 131/2012-SES/GO (HEMI). Processo nº: 201100010015037. **Objeto:** 1. Inclusão dos serviços de diagnósticos por imagem. 2. Acréscimo de valores ao repasse mensal para custear os serviços de diagnósticos por imagem. **Parceiro Público:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Parceiro Privado:** Instituto de Gestão e Humanização - IGH. **Valor do Aditivo:** R\$ 2.495.933,00. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1043.2149.03.100.90. **Vigência:** 01/02/2020 a 25/06/2020. **Signatários:** Juliana Pereira Diniz Prudente, Procuradora-Geral do Estado; Ismael Alexandrino Junior - Secretário de Estado da Saúde; Paulo Brito Bittencourt - Instituto de Gestão e Humanização - IGH.

Protocolo 169318

Secretaria de Estado da Economia

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTO N. 001/2020

A Delegacia Regional de Fiscalização de Goianésia - DRFGSI, representada pela Comissão de avaliação de documentos passíveis de inutilização, instituída pela Portaria de Portaria 001/2019 - ECONOMIA, emitida pelo Delegado Regional de Fiscalização de Goianésia, tendo em vista a listagem de eliminação de documentos de n. 001/2019, constante no processo de n. 201900004109230, elaborada pela respectiva Comissão e autorizada pelo titular da Unidade, faz saber a quem interessar possa que a partir do quadragésimo quinto (45º) dia subsequente à data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Goiás, se não houver oposição, a Delegacia Regional de Fiscalização de Goianésia eliminará a documentação de arquivo de guarda temporária, das séries e tipos documentais que menciona na referida listagem, disponível para consulta na sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goianésia, situada na Avenida Pará, n. 426, Bairro Carrilho, Goianésia-Go. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias das peças, mediante requerimento, desde que tenha respectiva qualificação e demonstre a legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de avaliação dos documentos. Unidade acumuladora: Arquivo da DRF de Goianésia Quantidade total de metros lineares: 31,80

Goianésia, 17 de fevereiro de 2020.

Josimar Rodrigues Duarte

Delegado Regional de Fiscalização de Goianésia

Protocolo 169418

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

PROCESSO Nº 201900004115538 - de 17/12/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2019-SEAD-GEAC, Ata de Registro de Preços nº 001/2019, constante do Processo SEI 201900005013574-SEAD.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0001-55, unidade operacional CNPJ 61.600.839/0009-02.

OBJETO: Prestação do serviço de agente de integração para programa de estágio de estudantes de ensino superior.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 17.928/12 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 212.832,00 (duzentos e doze mil oitocentos e trinta e dois reais), sendo: taxa de administração: R\$ 1.632,00 (um mil seiscientos e trinta e dois reais); Bolsa Estágio: R\$ 192.000,00; 10% do valor da Bolsa Estágio (auxílio transporte): R\$ 19.200,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2020 17 01 04 122 4200 4.209.03, fonte 100, sendo: **para o CIEE** - pagamento da taxa de administração, conforme Notas de Empenho nº 025, datada 31/01/2020, no valor de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) e nº 028, datada de 03/02/2020, no valor de R\$ 1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta reais). O restante, no exercício seguinte, em dotação apropriada. Pagamento da Bolsa Estágio, conforme Notas de Empenho nº 023, datada 31/01/2020, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e nº 026, datada de 03/02/2020, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).- Pagamento de 10% da Bolsa Estágio (auxílio transporte), conforme Notas de Empenho nº 024, datada 31/01/2020, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscientos reais) e nº 027, datada de 03/02/2020, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).O restante, no exercício seguinte, em dotação apropriada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir 18/02/2020.

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro 2020.

Protocolo 169424

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Portaria 220/2019 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 20.491/2019 e suas alterações posteriores, Considerando os dispostos no Memorando Nº 80/2019-GELIA (SEI [9787327](#)) da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico e no DESPACHO Nº 412/2019-SGPF (SEI [9791929](#)) da Superintendência de Gestão Integrada;

Considerando o que consta do Processo nº 201917647001980,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito desta Pasta, a Comissão Permanente de Inventário nos termos que dispõe o Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 005 de 30 de agosto de 2019, com as seguintes atribuições:

I - Receber das setoriais de patrimônio as Fichas de Apuração de Inventário, contendo a relação dos bens móveis tangíveis e intangíveis registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;

II - Expedir termo de abertura de inventário no qual definirá a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e os respectivos auditores;

III - Realizar o inventário anual cumprindo o cronograma e atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;

IV - Acompanhar as atividades desempenhadas pelos responsáveis pela auditoria do patrimônio, assim como os prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;

V - Receber as Fichas de Apuração de Inventário preenchidas pelos auditores e encaminha-las à setorial de patrimônio para atualização dos bens patrimoniais no SPMI;

VI - Propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, sempre que preciso;

VII - Expedir termo de encerramento de inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis tangíveis e intangíveis em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário e encaminhado para conhecimento e ratificação do Secretário de Estado.

Art. 2º Nomear para compor tal Comissão, encarregada de realizar